



BÖLLINGHAUS STEEL, LDA

**RELATÓRIO ANUAL DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE
PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E
INFRAÇÕES CONEXAS**

Em Lisboa, 21 de abril, de 2026

Conteúdo

Enquadramento.....	1
Avaliação da Execução do Plano.....	2
Riscos Identificados.....	4
Incidentes e Medidas Corretivas	5
Revisão do Plano	5
Conclusão.....	6
Anexo	7
Anexo I – Matriz de Risco.....	8
Anexo II – Risco Inerente	44
Anexo III – Risco Residual	45

Enquadramento

O Programa do XXII Governo Constitucional assumiu como um dos seus pilares estruturantes o combate ao fenómeno da corrupção, reconhecendo-o como condição essencial para o reforço da qualidade da democracia e para a plena concretização do Estado de Direito.

Neste enquadramento, foi aprovada a Estratégia Nacional de Combate à Corrupção (ENA), consagrada no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, diploma que procedeu à criação: i) do Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), entidade administrativa independente, dotada de personalidade jurídica de direito público, com poderes de autoridade e autonomia administrativa e financeira, responsável pelo desenvolvimento de atividade de âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção e das infrações conexas; e ii) do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), destinado a assegurar a prevenção, deteção e sancionamento de atos de corrupção e infrações conexas.

O RGPC veio estabelecer, para as entidades abrangidas pelo respetivo âmbito de aplicação, a obrigação de adoção e implementação de um Programa de Cumprimento Normativo, o qual deverá integrar, designadamente, um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (doravante, “PPR”).

Neste contexto, a Böllinghaus Steel, LDA (doravante, Böllinghaus Portugal) tem vindo a reforçar de forma contínua a efetividade e robustez do seu plano.

O referido Programa tem como objetivo consolidar os princípios gerais de atuação e os deveres aplicáveis à Böllinghaus Portugal, aos seus trabalhadores e aos seus parceiros de negócio, afirmando uma política de tolerância zero relativamente a quaisquer práticas de corrupção, em todas as suas modalidades, ativas ou passivas, incluindo a respetiva tentativa.

Em conformidade com o disposto no RGPC, a Böllinghaus Portugal procedeu à formalização e divulgação do seu PPR, documento que reflete o trabalho desenvolvido e as medidas implementadas neste domínio.

O PPR da Böllinghaus Portugal procede à identificação e classificação dos fatores de risco suscetíveis de expor a organização a atos de corrupção e infrações conexas, bem como à definição dos mecanismos de controlo e das medidas preventivas e corretivas adotadas para mitigar os riscos identificados.

O presente relatório é elaborado nos termos do art. 6º, nº4, da al. b) Lei n.º 93/2021 e das orientações emitidas pelo Mecanismo Nacional Anticorrupção, tendo por finalidade avaliar o grau de execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) referente ao ano de 2025.

Avaliação da Execução do Plano

No âmbito da avaliação anual do PPR, procedeu-se à reapreciação sistemática da identificação e análise dos fatores de risco associados à atividade da Böllinghaus Portugal, tendo igualmente sido considerados os fatores externos suscetíveis de influenciar o respetivo contexto operacional, regulatório e organizacional.

Na sequência desta análise, concluiu-se pela necessidade de atualizar a matriz de riscos, de modo a assegurar a sua adequada correspondência à realidade atual da organização, em conformidade com os princípios de proporcionalidade, adequação e efetividade preconizados pelo MENAC. A revisão efetuada permitiu refletir, de forma mais precisa, os riscos efetivamente associados aos processos, atividades e relações institucionais da entidade.

As alterações introduzidas na matriz de riscos incidiram, essencialmente, sobre os seguintes vetores:

- I. **Reavaliação e reclassificação dos riscos identificados:** Procedeu-se à reclassificação dos riscos anteriormente identificados, em função da sua natureza, enquadramento atual e área de intervenção, assegurando uma categorização mais rigorosa e consistente. Esta reavaliação permitiu alinhar a matriz de riscos com as boas práticas de gestão de risco e facilitar a identificação clara dos riscos prioritários, bem como a adequação dos respetivos mecanismos de controlo.

II. Atualização dos fatores de risco: Foram revistos e atualizados os fatores de risco à luz das circunstâncias operacionais, legais e regulamentares atualmente vigentes, incluindo a identificação de novos fatores relevantes e a reformulação dos previamente existentes. Esta atualização visou garantir a pertinência, atualidade e fiabilidade da avaliação do risco, em conformidade com a evolução do contexto organizacional e normativo.

III. Revisão dos mecanismos de controlo e mitigação: Foi efetuada uma análise crítica dos mecanismos de controlo existentes, com identificação de oportunidades de melhoria e eventual reforço das medidas adotadas. Neste âmbito, procedeu-se à distinção entre medidas de controlo preventivo já implementadas e medidas adicionais propostas, visando reforçar a prevenção, deteção e mitigação dos riscos identificados.

Nesse contexto, foram identificadas como medidas de controlo preventivo já existentes e implementadas, designadamente:

- a. Programa de formação interna;
- b. Canal de denúncias;
- c. Código de Conduta, Ética e Anticorrupção;
- d. Consultores externos (Apoio jurídico e fiscal especializado);
- e. Distinções e certificações:
 - i. Certificações ISO e normas técnicas que reforçam *compliance* e integridade;
 - ii. ISO 9001, 14001, 45001 e EN 9100: controlo de processos, ambiente, segurança e qualidade;
 - iii. Certificações técnicas e regulamentárias (PED, UKCA, CE, entre outras);
 - iv. Controlo de minerais de conflito para prevenção de financiamento ilícito;
 - v. Conformidade com REACH e ROHS;
 - vi. Rastreabilidade e prevenção de fraude em materiais e processos
- b. Política de privacidade implementação da ISO 27001 como referência de segurança da informação);
- c. Processos de gestão de compras;
- d. Processo de gestão de serviços administrativos;
- e. Processo de gestão ambiental;

- f. Processo de gestão de segurança e saúde no trabalho;
- g. É obrigatória a dupla assinatura na aprovação de pagamentos

No que diz respeito, às medidas de controlo de natureza preventiva propostas, podemos identificar:

- a. Proceder à definição, formalização e documentação rigorosa das políticas de formação de preços e dos instrumentos contratuais a celebrar entre as entidades envolvidas;
- b. Impor a obrigatoriedade de registo formal, integral e devidamente documentado de todas as interações mantidas com as autoridades aduaneiras, garantindo a respetiva rastreabilidade e conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- c. Implementação de um procedimento que determina que todos os pagamentos a terceiros sejam efetuados com suporte documental formal, válido e previamente registado, garantindo a respetiva rastreabilidade e a conformidade com os normativos internos e legais aplicáveis;
- d. Questionário de conflito de interesses;
- e. Política anticorrupção para a utilização de subsídios, garantindo a transparência, o controlo e a prevenção de práticas indevidas na sua atribuição e utilização.

IV. Ajustamento da priorização dos riscos: Em resultado da reavaliação do impacto e da probabilidade de ocorrência dos riscos, procedeu-se ao ajustamento da respetiva priorização. Esta reordenação permitiu refletir de forma mais fidedigna o nível de exposição ao risco da organização, assegurando uma hierarquização coerente com a realidade operacional e com os objetivos de controlo interno, em linha com as orientações do MENAC

Riscos Identificados

No período em análise, foi elaborada uma nova matriz de riscos no domínio da prevenção da corrupção e das infrações conexas, na sequência da revisão global dos eventos de risco anteriormente identificados e da integração de novos eventos resultantes da evolução do contexto operacional e da análise interna realizada.

Os riscos previamente mapeados foram reavaliados de acordo com os critérios definidos no PPR, tendo sido ajustada a respetiva classificação em função da atualização dos fatores de risco, com a conseqüente reavaliação dos níveis de probabilidade e impacto. Sempre que aplicável, procedeu-se à reclassificação de riscos para níveis médios ou elevados, o que implicou o reforço proporcional dos mecanismos de controlo e monitorização associados.

Durante o período em análise, não foram identificadas ocorrências ou incidentes que evidenciassem a materialização de riscos elevados, nem foram detetadas situações de exposição crítica da organização a riscos de corrupção ou infrações conexas.

Incidentes e Medidas Corretivas

No decurso do ano de 2025, não foram registadas quaisquer ocorrências associadas a práticas de corrupção, infrações conexas ou comportamentos desconformes com os princípios éticos e de integridade adotados pela organização, não se tendo, por esse motivo, revelado necessária a adoção ou aplicação de medidas corretivas.

Revisão do Plano

No âmbito da revisão do mapa de riscos do PPR da Böllinghaus Portugal, procedeu-se à sua reformulação com vista a reforçar o rigor, a coerência e a uniformidade dos critérios de classificação adotados, bem como a adequação e consistência dos mecanismos de controlo associados.

Neste contexto, e apesar de não se terem registado incidentes relevantes nem alterações estruturais significativas na organização durante o período em análise, a revisão revelou-se necessária para assegurar a atualização e robustez do sistema de gestão de risco, em conformidade com o PPR e com as boas práticas aplicáveis em matéria de prevenção da corrupção e infrações conexas.

Conclusão

A realização da avaliação anual dos riscos e das respetivas medidas de mitigação, nos termos do artigo 6.º, n.º 4, alínea b), do RGPC, constitui um instrumento essencial para assegurar uma gestão eficaz e sistemática dos riscos de corrupção e das infrações conexas. Em consonância com o compromisso de observância dos mais elevados padrões de conduta, assentes em princípios de ética, integridade e transparência, a Böllinghaus Portugal procura garantir a eficácia do PPR enquanto mecanismo central de prevenção e mitigação destes riscos.

No período compreendido entre a submissão do Plano de Cumprimento Normativo e a apresentação do presente relatório anual, procedeu-se à revisão e atualização da matriz de riscos no âmbito do PPR, com o objetivo de reforçar a precisão, a consistência e a harmonização dos critérios de identificação e classificação dos riscos, bem como a adequação dos mecanismos de controlo associados. Este exercício permitiu consolidar o sistema de gestão de riscos, assegurando uma identificação, avaliação e priorização mais robustas e alinhadas com o contexto atual da organização.

Não obstante, durante o período em análise, não foram identificadas situações suscetíveis de comprometer a integridade da organização, tendo os mecanismos de controlo e prevenção evidenciado adequação e eficácia, contribuindo para a manutenção de um ambiente organizacional pautado pela ética, pela transparência e pela conformidade normativa.

A Böllinghaus Portugal reafirma, por fim, o seu compromisso de continuar a envidar todos os esforços necessários para assegurar a implementação integral das medidas de mitigação previstas no PPR, bem como para acompanhar, avaliar e superar eventuais constrangimentos que possam surgir, promovendo de forma contínua uma cultura de integridade e de cumprimento das obrigações legais e regulamentares aplicáveis.

Anexo

Como anexo ao presente relatório, foi elaborada e atualizada a matriz de riscos, na qual se encontram identificados os departamentos da organização que, em função da natureza das respetivas atividades, apresentam maior exposição aos eventos de risco considerados no âmbito do PPR.

Na referida matriz encontram-se igualmente identificados os correspondentes eventos de risco, bem como a respetiva avaliação da probabilidade e do impacto, as medidas de controlo associadas, a apreciação da sua eficácia e a determinação do nível de risco residual.

A estrutura revista e atualizada da matriz de riscos permite, assim, uma identificação mais clara, sistematizada e coerente das medidas de controlo sujeitas a acompanhamento pelo Responsável Geral pelo Cumprimento Normativo, quer no que respeita à monitorização dos mecanismos atualmente implementados, quer no que se refere ao acompanhamento da implementação das medidas de reforço entretanto definidas.

Anexo I – Matriz de Risco

GERÊNCIA								
Crime	Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Risco Inerente	Medidas preventivas e Corretivas	Probabilidade	Impacto	Risco Residual
Corrupção ativa (art. 374 do Código Penal)	<p>1. Concessão de vantagem patrimonial ou não patrimonial a funcionário público nacional ou estrangeiro para obtenção de autorizações, licenças ou decisões administrativas favoráveis à empresa.</p> <p>2. Oferta de benefícios a representantes de entidades públicas ou organismos reguladores para acelerar ou influenciar processos decisórios relevantes.</p>	PROVÁVEL	FORTE	ALTO	<p>Programa de formação interna</p> <p>Canal de denúncias</p> <p>Código de Conduta, Ética e Anticorrupção</p> <p>Auditoria interna (assegurada pela APPM SROC, Lda)</p> <p>Consultores externos (Apoio jurídico e fiscal especializado)</p> <p>Distinções e certificações</p> <p>Certificações ISO e normas técnicas que reforçam <i>compliance</i> e integridade</p> <p>- ISO 9001, 14001, 45001 e EN 9100: controlo de processos, ambiente, segurança e qualidade</p> <p>- Certificações técnicas e regulatórias (PED, UKCA, CE, entre outras)</p>	REMOTO	ELEVADO	BAIXO

GERÊNCIA								
Crime	Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Risco Inerente	Medidas preventivas e Corretivas	Probabilidade	Impacto	Risco Residual
	3. Pagamento indireto, através de terceiros, a funcionário público com vista à obtenção de tratamento preferencial em procedimentos administrativos.				<ul style="list-style-type: none"> - Controlo de minerais de conflito para prevenção de financiamento ilícito - Conformidade com REACH e ROHS - Rastreabilidade e prevenção de fraude em materiais e processos 			
Recebimento e oferta indevidos de vantagem (art. 372.2 do Código Penal)	<ol style="list-style-type: none"> Oferta de hospitalidade, viagens ou benefícios a funcionários públicos que excedam os usos socialmente adequados e visem influenciar decisões. Aceitação de pedidos de vantagem formulados por agente público no âmbito de processos administrativos relevantes para a empresa. 	PROVÁVEL	FORTE	ALTO	<p>Política de privacidade (implementação da ISO 27001 como referência de segurança da informação)</p> <p>Processos de gestão de compras</p> <p>Processo de gestão de serviços administrativos</p> <p>Processo de gestão ambiental</p> <p>Processo de gestão de segurança e saúde no trabalho</p> <p>É obrigatória a dupla assinatura na aprovação de pagamentos</p>	REMOTO	ELEVADO	BAIXO

GERÊNCIA								
Crime	Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Risco Inerente	Medidas preventivas e Corretivas	Probabilidade	Impacto	Risco Residual
	3. Concessão de benefícios a titulares de cargos públicos em contexto de relações institucionais.				<ul style="list-style-type: none"> - Proceder à definição, formalização e documentação rigorosa das políticas de formação de preços e dos instrumentos contratuais a celebrar entre as entidades envolvidas - Impor a obrigatoriedade de registo formal, integral e devidamente documentado de todas as interações mantidas com as autoridades aduaneiras, garantindo a respetiva rastreabilidade e conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis. 			
Tráfico de influência (art. 335º do Código Penal)	<ul style="list-style-type: none"> 1. Utilização de intermediários para influenciar decisões de funcionários públicos nacionais ou estrangeiros em benefício da empresa. 2. Alegação, verdadeira ou falsa, de relações pessoais ou profissionais com entidades públicas para obtenção de vantagens. 	MUITO PROVÁVEL	FORTE	CRÍTICO	<ul style="list-style-type: none"> - Implementação de um procedimento que determina que todos os pagamentos a terceiros sejam efetuados com suporte documental formal, válido e previamente registado, garantindo a respetiva rastreabilidade e a conformidade com os normativos internos e legais aplicáveis - Questionário de conflito de interesses 	POSSÍVEL	ELEVADO	MÉDIO

GERÊNCIA								
Crime	Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Risco Inerente	Medidas preventivas e Corretivas	Probabilidade	Impacto	Risco Residual
	3. Pagamento a terceiros para interceder junto de organismos públicos ou entidades administrativas estrangeiras.							
Branqueamento de Capitais (art. 368º-A do Código Penal)	<p>1. Participação em operações financeiras destinadas a ocultar ou dissimular a origem ilícita de vantagens obtidas.</p> <p>2. Utilização de empresas do grupo ou parceiros internacionais para integrar fundos de proveniência ilícita.</p> <p>3. Aprovação ou validação de operações financeiras complexas sem justificação económica plausível.</p>	MUITO PROVÁVEL	FORTE	CRÍTICO		POSSÍVEL	ELEVADO	MÉDIO

GERÊNCIA								
Crime	Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Risco Inerente	Medidas preventivas e Corretivas	Probabilidade	Impacto	Risco Residual
Corrupção com prejuízo do comércio internacional (artigo 7.º da Lei n.º 20/2008, de 21 de abril)	<p>1. Concessão de vantagens a parceiros económicos estrangeiros para distorcer a concorrência no comércio internacional.</p> <p>2. Utilização da estrutura multinacional do grupo para canalizar benefícios indevidos com impacto em mercados internacionais.</p> <p>3. Influência ilícita em decisões estratégicas internacionais que prejudiquem o comércio internacional ou a concorrência.</p>	MUITO PROVÁVEL	FORTE	CRÍTICO		POSSÍVEL	ELEVADO	MÉDIO

GERÊNCIA								
Crime	Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Risco Inerente	Medidas preventivas e Corretivas	Probabilidade	Impacto	Risco Residual
Corrupção passiva no setor privado (artigo 8.º da Lei n.º 20/2008, de 21 de abril)	1. Solicitação ou aceitação de vantagens por membros da Gerência em troca de decisões estratégicas favoráveis a terceiros privados. 2. Receção de benefícios para favorecer determinado parceiro comercial ou fornecedor. 3. Aceitação de contrapartidas indevidas no contexto de negociações estratégicas ou contratuais.	MUITO PROVÁVEL	ELEVADO	ALTO		POSSÍVEL	LEVE	BAIXO
	Corrupção ativa no setor privado (artigo 9.º da Lei n.º 20/2008, de 21 de abril)	1. Oferta de vantagens a administradores ou dirigentes de parceiros comerciais privados para obtenção de condições contratuais mais favoráveis.	MUITO PROVÁVEL	ELEVADO	ALTO		POSSÍVEL	LEVE

GERÊNCIA								
Crime	Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Risco Inerente	Medidas preventivas e Corretivas	Probabilidade	Impacto	Risco Residual
	<p>2. Concessão de benefícios indevidos a empresas do grupo ou terceiros privados para garantir decisões estratégicas favoráveis.</p> <p>3. Oferta de contrapartidas para acesso a informação comercial sensível ou estratégica.</p>							

GESTÃO DE FÁBRICA								
Crime	Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Risco Inerente	Medidas preventivas e Corretivas	Probabilidade	Impacto	Risco Residual
Corrupção ativa (art. 374 do Código Penal)	<p>1. Concessão de vantagem patrimonial ou não patrimonial a inspetor público para evitar a aplicação de sanções relacionadas com segurança ou condições de trabalho.</p> <p>2. Oferta de benefícios a autoridades ambientais públicas para mitigar consequências de incumprimentos técnicos ou ambientais.</p> <p>3. Pagamento indevido a organismos públicos competentes para acelerar autorizações ou licenças de funcionamento.</p>	PROVÁVEL	FORTE	ALTO	<p>Programa de formação interna</p> <p>Canal de denúncias</p> <p>Código de Conduta, Ética e Anticorrupção</p> <p>Auditoria interna (assegurada pela APPM SROC, Lda)</p> <p>Consultores externos (Apoio jurídico e fiscal especializado)</p> <p>Distinções e certificações</p> <p>Certificações ISO e normas técnicas que reforçam compliance e integridade</p> <p>- ISO 9001, 14001, 45001 e EN 9100: controlo de processos, ambiente, segurança e qualidade</p> <p>- Certificações técnicas e regulatórias (PED, UKCA, CE, entre outras)</p> <p>- Controlo de minerais de conflito para prevenção de financiamento ilícito</p>	REMOTO	ELEVADO	BAIXO

GESTÃO DE FÁBRICA

Crime	Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Risco Inerente	Medidas preventivas e Corretivas	Probabilidade	Impacto	Risco Residual
Recebimento e oferta indevidos de vantagem (art. 372.2 do Código Penal)	1. Oferta de hospitalidade ou benefícios a funcionários públicos envolvidos em inspeções industriais ou de segurança.	PROVÁVEL	FORTE	ALTO	- Conformidade com REACH e ROHS - Rastreabilidade e prevenção de fraude em materiais e processos	REMOTO	ELEVADO	BAIXO
	2. Aceitação de solicitações de vantagem formuladas por agentes públicos em contexto de fiscalização.				Política de privacidade (implementação da ISO 27001 como referência de segurança da informação)			
	3. Concessão de benefícios que excedam os usos socialmente aceitáveis a funcionários públicos com poder de decisão sobre processos técnicos.				Processos de gestão de compras Processo de gestão de serviços administrativos Processo de gestão ambiental Processo de gestão de segurança e saúde no trabalho			

GESTÃO DE FÁBRICA

Crime	Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Risco Inerente	Medidas preventivas e Corretivas	Probabilidade	Impacto	Risco Residual
Corrupção passiva no setor privado (artigo 8.º da Lei n.º 20/2008, de 21 de abril)	<p>1. Solicitação ou aceitação de vantagens por responsáveis de produção para favorecer determinados fornecedores de materiais ou serviços.</p> <p>2. Receção de benefícios para aprovar trabalhos, equipamentos ou intervenções técnicas sem verificação adequada.</p> <p>3. Aceitação de contrapartidas para não reportar deficiências, avarias ou incumprimentos técnicos contratuais.</p>	MUITO PROVÁVEL	ELEVADO	ALTO	<p>É obrigatória a dupla assinatura na aprovação de pagamentos</p> <p>- Proceder à definição, formalização e documentação rigorosa das políticas de formação de preços e dos instrumentos contratuais a celebrar entre as entidades envolvidas</p> <p>-Impor a obrigatoriedade de registo formal, integral e devidamente documentado de todas as interações mantidas com as autoridades aduaneiras, garantindo a respetiva rastreabilidade e conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.</p>	POSSÍVEL	LEVE	BAIXO

GESTÃO DE FÁBRICA

Crime	Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Risco Inerente	Medidas preventivas e Corretivas	Probabilidade	Impacto	Risco Residual
Corrupção ativa no setor privado (artigo 9.º da Lei n.º 20/2008, de 21 de abril)	1. Oferta de vantagens a técnicos ou responsáveis de empresas fornecedoras privadas para obtenção de condições contratuais mais favoráveis.	MUITO PROVÁVEL	ELEVADO	ALTO	<ul style="list-style-type: none"> - Implementação de um procedimento que determina que todos os pagamentos a terceiros sejam efetuados com suporte documental formal, válido e previamente registado, garantindo a respetiva rastreabilidade e a conformidade com os normativos internos e legais aplicáveis - Questionário de conflito de interesse 	POSSÍVEL	LEVE	BAIXO
	2. Concessão de benefícios indevidos a prestadores de serviços de manutenção para priorização de trabalhos ou ocultação de falhas técnicas.							
	3. Oferta de contrapartidas a fornecedores privados para aceitação de materiais ou serviços fora das especificações técnicas.							

GESTÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO (SIG)

Crime	Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Risco Inerente	Medidas preventivas e Corretivas	Probabilidade	Impacto	Risco Residual
Corrupção ativa (art. 374 do Código Penal)	<p>1. Concessão de vantagem patrimonial ou não patrimonial a inspetores públicos para evitar a identificação de não conformidades em matéria ambiental, de segurança ou saúde no trabalho.</p> <p>2. Oferta de benefícios a funcionários públicos de entidades licenciadoras para acelerar a emissão ou renovação de autorizações administrativas.</p> <p>3. Pagamento indevido a agentes públicos para mitigar consequências de infrações detetadas em inspeções oficiais.</p>	PROVÁVEL	FORTE	ALTO	<p>Programa de formação interna</p> <p>Canal de denúncias</p> <p>Código de Conduta, Ética e Anticorrupção</p> <p>Auditoria interna (assegurada pela APPM SROC, Lda)</p> <p>Consultores externos (Apoio jurídico e fiscal especializado)</p> <p>Distinções e certificações</p> <p>Certificações ISO e normas técnicas que reforçam <i>compliance</i> e integridade</p> <p>- ISO 9001, 14001, 45001 e EN 9100: controlo de processos, ambiente, segurança e qualidade</p> <p>- Certificações técnicas e regulamentárias (PED, UKCA, CE, entre outras)</p> <p>- Controlo de minerais de conflito para prevenção de financiamento ilícito</p> <p>- Conformidade com REACH e ROHS</p>	REMOTO	ELEVADO	BAIXO

GESTÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO (SIG)

Crime	Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Risco Inerente	Medidas preventivas e Corretivas	Probabilidade	Impacto	Risco Residual
Recebimento e oferta indevidos de vantagem (art. 372.2 do Código Penal)	1. Oferta de hospitalidade, refeições ou benefícios a funcionários públicos envolvidos em auditorias ou fiscalizações oficiais.	PROVÁVEL	FORTE	ALTO	- Rastreabilidade e prevenção de fraude em materiais e processos	REMOTO	ELEVADO	BAIXO
	2. Concessão de vantagens que excedem os usos socialmente aceitáveis a agentes públicos com poder de decisão.				Política de privacidade (implementação da ISO 27001 como referência de segurança da informação)			
Tráfico de influência (art. 335º do Código Penal)	3. Aceitação de pedidos de vantagem formulados por funcionários públicos no contexto de inspeções.	PROVÁVEL	FORTE	ALTO	Processos de gestão de compras	REMOTO	ELEVADO	BAIXO
	1. Utilização de intermediários para influenciar decisões de organismos públicos fiscalizadores ou certificadores.				Processo de gestão de serviços administrativos			
					Processo de gestão ambiental			
					Processo de gestão de segurança e saúde no trabalho			
					É obrigatória a dupla assinatura na aprovação de pagamentos			
					- Proceder à definição, formalização e documentação rigorosa das políticas de formação de preços e dos instrumentos contratuais a celebrar entre as entidades envolvidas			

GESTÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO (SIG)

Crime	Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Risco Inerente	Medidas preventivas e Corretivas	Probabilidade	Impacto	Risco Residual
	<p>2. Alegação de relacionamento privilegiado com autoridades públicas para obter decisões favoráveis.</p> <p>3. Pagamento a terceiros para interceder junto de entidades públicas nacionais ou estrangeiras.</p>				<p>-Impor a obrigatoriedade de registo formal, integral e devidamente documentado de todas as interações mantidas com as autoridades aduaneiras, garantindo a respetiva rastreabilidade e conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.</p> <p>- Implementação de um procedimento que determina que todos os pagamentos a terceiros sejam efetuados com suporte documental formal, válido e previamente registado, garantindo a respetiva rastreabilidade e a conformidade com os normativos internos e legais aplicáveis</p> <p>- Questionário de conflito de interesses</p>			
<p>Corrupção com prejuízo do comércio internacional (artigo 7.º da Lei n.º 20/2008, de 21 de abril)</p>	<p>1. Manipulação de certificações exigidas para acesso a mercados internacionais, mediante concessão de vantagens a terceiros.</p> <p>2. Concessão de benefícios para assegurar a continuidade de exportações apesar de não conformidades relevantes.</p>	MUITO PROVÁVEL	FORTE	CRÍTICO		POSSÍVEL	ELEVADO	MÉDIO

GESTÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO (SIG)

Crime	Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Risco Inerente	Medidas preventivas e Corretivas	Probabilidade	Impacto	Risco Residual
	3. Influência ilícita em processos de certificação com impacto direto na concorrência internacional.							
Corrupção passiva no setor privado (artigo 8.º da Lei n.º 20/2008, de 21 de abril)	<p>1. Solicitação ou aceitação de vantagens por responsáveis do SIG para favorecer determinadas entidades certificadoras privadas.</p> <p>2. Receção de benefícios para validar relatórios de conformidade indevidamente.</p> <p>3. Aceitação de contrapartidas para não reportar falhas em auditorias internas ou externas.</p>	MUITO PROVÁVEL	ELEVADO	ALTO		POSSÍVEL	LEVE	BAIXO

GESTÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO (SIG)

Crime	Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Risco Inerente	Medidas preventivas e Corretivas	Probabilidade	Impacto	Risco Residual
Corrupção ativa no setor privado (artigo 9.º da Lei n.º 20/2008, de 21 de abril)	<p>1. Oferta de vantagens a entidades certificadoras privadas para obtenção ou manutenção de certificações essenciais.</p> <p>2. Concessão de benefícios a consultores externos para emissão de pareceres técnicos favoráveis.</p> <p>3. Oferta de contrapartidas a parceiros privados para ocultação de não conformidades críticas.</p>	MUITO PROVÁVEL	ELEVADO	ALTO		POSSÍVEL	LEVE	BAIXO

GESTÃO DA CADEIA DE ABASTECIMENTOS								
Crime	Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Risco Inerente	Medidas preventivas e Corretivas	Probabilidade	Impacto	Risco Residual
Corrupção ativa (art. 374 do Código Penal)	1. Oferta de vantagem patrimonial ou não patrimonial a agente aduaneiro público para facilitar ou agilizar processos de importação ou exportação.	PROVÁVEL	FORTE	ALTO	Programa de formação interna	REMOTO	ELEVADO	BAIXO
	2. Pagamento indevido a funcionário público estrangeiro para obtenção de tratamento aduaneiro preferencial.				Canal de denúncias			
	3. Concessão de benefícios a entidades públicas competentes para desbloqueio ou aceleração de processos administrativos logísticos.				Código de Conduta, Ética e Anticorrupção Auditoria interna (assegurada pela APPM SROC, Lda) Consultores externos (Apoio jurídico e fiscal especializado) Distinções e certificações Certificações ISO e normas técnicas que reforçam <i>compliance</i> e integridade - ISO 9001, 14001, 45001 e EN 9100: controlo de processos, ambiente, segurança e qualidade			

GESTÃO DA CADEIA DE ABASTECIMENTOS								
Crime	Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Risco Inerente	Medidas preventivas e Corretivas	Probabilidade	Impacto	Risco Residual
Recebimento e oferta indevidos de vantagem (art. 372.2 do Código Penal)	1. Oferta de hospitalidade, viagens ou outros benefícios a funcionários públicos envolvidos em procedimentos de controlo aduaneiro.	PROVÁVEL	FORTE	ALTO	<ul style="list-style-type: none"> - Certificações técnicas e regulatórias (PED, UKCA, CE, entre outras) - Controlo de minerais de conflito para prevenção de financiamento ilícito - Conformidade com REACH e ROHS - Rastreabilidade e prevenção de fraude em materiais e processos 	REMOTO	ELEVADO	BAIXO
	2. Concessão de vantagens que excedam os usos socialmente aceitáveis a agentes públicos com poder decisório.							
	3. Aceitação de solicitações de vantagem formuladas por funcionários públicos no âmbito de processos logísticos.				<ul style="list-style-type: none"> Política de privacidade (implementação da ISO 27001 como referência de segurança da informação) Processos de gestão de compras Processo de gestão de serviços administrativos 			
Tráfico de influência (art. 335º do Código Penal)	1. Utilização de intermediários para influenciar decisões de autoridades aduaneiras públicas.	PROVÁVEL	FORTE	ALTO	<ul style="list-style-type: none"> Processo de gestão ambiental Processo de gestão de segurança e saúde no trabalho É obrigatória a dupla assinatura na aprovação de pagamentos 	REMOTO	ELEVADO	BAIXO

GESTÃO DA CADEIA DE ABASTECIMENTOS								
Crime	Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Risco Inerente	Medidas preventivas e Corretivas	Probabilidade	Impacto	Risco Residual
	<p>2. Alegação de relações pessoais ou institucionais com entidades públicas para obtenção de vantagens logísticas.</p> <p>3. Pagamento a terceiros para interceder junto de organismos públicos nacionais ou estrangeiros.</p>				<p>- Proceder à definição, formalização e documentação rigorosa das políticas de formação de preços e dos instrumentos contratuais a celebrar entre as entidades envolvidas</p> <p>- Impor a obrigatoriedade de registo formal, integral e devidamente documentado de todas as interações mantidas com as autoridades aduaneiras, garantindo a respetiva rastreabilidade e conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.</p>			
<p>Branqueamento de Capitais (art. 368º-A do Código Penal)</p>	<p>1. Pagamentos a fornecedores ou prestadores de serviços de fachada para ocultar a origem de fundos ilícitos.</p> <p>2. Sobreavaliação de contratos logísticos internacionais para justificar fluxos financeiros indevidos.</p>	MUITO PROVÁVEL	FORTE	CRÍTICO	<p>- Implementação de um procedimento que determina que todos os pagamentos a terceiros sejam efetuados com suporte documental formal, válido e previamente registado, garantindo a respetiva rastreabilidade e a conformidade com os normativos internos e legais aplicáveis</p> <p>- Questionário de conflito de interesses</p>	POSSÍVEL	ELEVADO	MÉDIO

GESTÃO DA CADEIA DE ABASTECIMENTOS									
Crime	Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Risco Inerente	Medidas preventivas e Corretivas	Probabilidade	Impacto	Risco Residual	
	3. Utilização de intermediários estrangeiros para dissimular a origem ou o destino de vantagens ilícitas.								
Corrupção com prejuízo do comércio internacional (artigo 7.º da Lei n.º 20/2008, de 21 de abril)	<p>1. Concessão de vantagens a parceiros estrangeiros para distorcer a concorrência no comércio internacional do aço.</p> <p>2. Utilização de intermediários internacionais para obtenção de vantagens competitivas ilícitas em mercados externos.</p> <p>3. Benefícios concedidos para facilitar exportações ou importações com impacto negativo na concorrência internacional.</p>	PROVÁVEL	FORTE	ALTO		REMOTO	ELEVADO	BAIXO	

GESTÃO DA CADEIA DE ABASTECIMENTOS									
Crime	Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Risco Inerente	Medidas preventivas e Corretivas	Probabilidade	Impacto	Risco Residual	
Corrupção passiva no setor privado (artigo 8.º da Lei n.º 20/2008, de 21 de abril)	1. Solicitação de vantagens por colaboradores da área de compras para favorecer determinados fornecedores.	MUITO PROVÁVEL	ELEVADO	ALTO		POSSÍVEL	LEVE	BAIXO	
	2. Receção de benefícios para manipular avaliações ou qualificações de fornecedores.								
Corrupção ativa no setor privado (artigo 9.º da Lei n.º 20/2008, de 21 de abril)	3. Aceitação de contrapartidas para ocultar incumprimentos contratuais ou logísticos.	MUITO PROVÁVEL	ELEVADO	ALTO		POSSÍVEL	LEVE	BAIXO	
	1. Oferta de vantagens a gestores de fornecedores privados para manipulação de concursos ou adjudicações de fornecimento.								
	2. Concessão de benefícios a operadores logísticos privados para obtenção de condições preferenciais.								

GESTÃO DA CADEIA DE ABASTECIMENTOS								
Crime	Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Risco Inerente	Medidas preventivas e Corretivas	Probabilidade	Impacto	Risco Residual
	3. Pagamento indevido para acesso à informação comercial sensível ou privilegiada.							

GESTÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA								
Crime	Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Risco Inerente	Medidas preventivas e Corretivas	Probabilidade	Impacto	Risco Residual
Corrupção ativa (art. 374 do Código Penal)	<p>1. Concessão de vantagem patrimonial ou não patrimonial a funcionário público para obtenção de benefícios fiscais, decisões administrativas favoráveis ou regularizações junto da administração pública.</p> <p>2. Pagamento indevido a agente público para facilitar ou acelerar processos administrativos de natureza financeira.</p> <p>3. Oferta de benefícios a titulares de cargos públicos no contexto de decisões com impacto económico ou financeiro para a empresa.</p>	POSSÍVEL	FORTE	ALTO	<p>Programa de formação interna</p> <p>Canal de denúncias</p> <p>Código de Conduta, Ética e Anticorrupção</p> <p>Auditoria interna (assegurada pela APPM SROC, Lda)</p> <p>Consultores externos (Apoio jurídico e fiscal especializado)</p> <p>Distinções e certificações</p> <p>Certificações ISO e normas técnicas que reforçam <i>compliance</i> e integridade</p> <p>- ISO 9001, 14001, 45001 e EN 9100: controlo de processos, ambiente, segurança e qualidade</p> <p>- Certificações técnicas e regulamentárias (PED, UKCA, CE, entre outras)</p>	REMOTO	ELEVADO	BAIXO

GESTÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA

Crime	Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Risco Inerente	Medidas preventivas e Corretivas	Probabilidade	Impacto	Risco Residual
Recebimento e oferta indevidos de vantagem (art. 372.2 do Código Penal)	1. Oferta de hospitalidade, viagens ou outros benefícios a funcionários públicos com poder de decisão em matéria financeira ou fiscal.	POSSÍVEL	FORTE	ALTO	- Controlo de minerais de conflito para prevenção de financiamento ilícito - Conformidade com REACH e ROHS - Rastreabilidade e prevenção de fraude em materiais e processos	REMOTO	ELEVADO	BAIXO
	2. Aceitação de pedidos de vantagem formulados por agentes públicos no âmbito de processos administrativos.				Política de privacidade (implementação da ISO 27001 como referência de segurança da informação)			
Branqueamento de Capitais (art. 368º-A do Código Penal)	3. Concessão de benefícios que excedam os usos socialmente adequados a funcionários públicos.	MUITO PROVÁVEL	FORTE	CRÍTICO	Processos de gestão de compras Processo de gestão de serviços administrativos Processo de gestão ambiental	POSSÍVEL	MODERADO	MÉDIO
	1. Registo contabilístico de operações fictícias ou sem justificação económica plausível.				Processo de gestão de segurança e saúde no trabalho É obrigatória a dupla assinatura na aprovação de pagamentos			

GESTÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA

Crime	Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Risco Inerente	Medidas preventivas e Corretivas	Probabilidade	Impacto	Risco Residual
	<p>2. Manipulação de fluxos financeiros intra-grupo para ocultar ou dissimular a origem ilícita de fundos.</p> <p>3. Processamento de pagamentos nacionais ou internacionais para integrar vantagens patrimoniais de proveniência ilícita.</p>				<p>- Proceder à definição, formalização e documentação rigorosa das políticas de formação de preços e dos instrumentos contratuais a celebrar entre as entidades envolvidas</p> <p>- Impor a obrigatoriedade de registo formal, integral e devidamente documentado de todas as interações mantidas com as autoridades aduaneiras, garantindo a respetiva rastreabilidade e conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.</p>			
<p>Corrupção com prejuízo do comércio internacional (artigo 7.º da Lei n.º 20/2008, de 21 de abril)</p>	<p>1. Processamento ou validação de pagamentos internacionais destinados a ocultar vantagens ilícitas associadas a contratos com impacto no comércio internacional.</p>	<p>MUITO PROVÁVEL</p>	<p>FORTE</p>	<p>CRÍTICO</p>	<p>- Implementação de um procedimento que determina que todos os pagamentos a terceiros sejam efetuados com suporte documental formal, válido e previamente registado, garantindo a respetiva rastreabilidade e a conformidade com os normativos internos e legais aplicáveis</p> <p>- Questionário de conflito de interesses</p>	<p>POSSÍVEL</p>	<p>MODERADO</p>	<p>MÉDIO</p>

GESTÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA

Crime	Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Risco Inerente	Medidas preventivas e Corretivas	Probabilidade	Impacto	Risco Residual
	<p>2. Utilização da estrutura multinacional do grupo para canalização de benefícios indevidos que distorcem a concorrência em mercados externos.</p> <p>3. Manipulação de operações financeiras transfronteiriças que afetem a livre concorrência internacional</p>				-Política anticorrupção para a utilização de subsídios, garantindo a transparência, o controlo e a prevenção de práticas indevidas na sua atribuição e utilização			
<p>Fraude na obtenção de subsídio ou subvenção (art.º 36º del Decreto-Lei nº 28/84, de 20 de janeiro)</p>	<p>1. Prestação de informações falsas ou incompletas em candidaturas a subsídios ou incentivos públicos.</p> <p>2. Declaração de despesas não elegíveis ou inexistentes para efeitos de obtenção de apoios.</p>	MUITO PROVÁVEL	ELEVADO	ALTO		REMOTO	MODERADO	BAIXO

GESTÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA									
Crime	Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Risco Inerente	Medidas preventivas e Corretivas	Probabilidade	Impacto	Risco Residual	
	3. Omissão de informação relevante que leve à concessão indevida de subvenções.								
Fraude na obtenção de crédito (art. 38º del Decreto-Lei nº 28/84, de 20 de janeiro)	<p>1. Manipulação de demonstrações financeiras para obtenção de crédito bancário.</p> <p>2. Omissão de passivos relevantes junto de instituições financeiras.</p> <p>3. Utilização de garantias falsas ou sobreavaliadas para aprovação de financiamento.</p>	MUITO PROVÁVEL	ELEVADO	ALTO		REMOTO	MODERADO	BAIXO	

GESTÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA									
Crime	Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Risco Inerente	Medidas preventivas e Corretivas	Probabilidade	Impacto	Risco Residual	
Desvio de subvenção, subsídio ou crédito bonificado (artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro)	<ol style="list-style-type: none"> Utilização dos fundos obtidos em finalidade diversa da aprovada. Transferência indevida de verbas para entidades não autorizadas. Financiamento de despesas não relacionadas com o projeto objeto do apoio. 	MUITO PROVÁVEL	ELEVADO	ALTO		REMOTO	MODERADO	BAIXO	

GESTÃO DE SERVIÇOS ADMISNITRATIVOS

Crime	Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Risco Inerente	Medidas preventivas e Corretivas	Probabilidade	Impacto	Risco Residual
Corrupção ativa (art. 374 do Código Penal)	1. Concessão de vantagem a inspetor da ACT ou outro funcionário público para evitar sanções em matéria laboral.	POSSÍVEL	ELEVADO	MÉDIO	Programa de formação interna	REMOTO	MODERADO	BAIXO
	2. Oferta de benefícios a funcionários públicos para acelerar processos administrativos junto de entidades oficiais.				Canal de denúncias			
	3. Pagamento indevido a agente público para obtenção de decisões favoráveis em processos de fiscalização laboral.				Código de Conduta, Ética e Anticorrupção			
					Auditoria interna (assegurada pela APPM SROC, Lda)			
					Consultores externos (Apoio jurídico e fiscal especializado)			
					Distinções e certificações			
					Certificações ISO e normas técnicas que reforçam compliance e integridade			
					- ISO 9001, 14001, 45001 e EN 9100: controlo de processos, ambiente, segurança e qualidade			

GESTÃO DE SERVIÇOS ADMISNITRATIVOS								
Crime	Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Risco Inerente	Medidas preventivas e Corretivas	Probabilidade	Impacto	Risco Residual
Recebimento e oferta indevidos de vantagem (art. 372.2 do Código Penal)	<p>1. Oferta de hospitalidade ou benefícios a funcionários públicos envolvidos em inspeções ou fiscalizações laborais.</p> <p>2. Aceitação de pedidos de vantagem formulados por agentes públicos no âmbito de processos administrativos.</p> <p>3. Concessão de benefícios que excedem os usos socialmente aceitáveis a funcionários públicos com poder decisório.</p>	POSSÍVEL	ELEVADO	MÉDIO	<p>- Certificações técnicas e regulatórias (PED, UKCA, CE, entre outras)</p> <p>- Controlo de minerais de conflito para prevenção de financiamento ilícito</p> <p>- Conformidade com REACH e ROHS</p> <p>- Rastreabilidade e prevenção de fraude em materiais e processos</p> <p>Política de privacidade (implementação da ISO 27001 como referência de segurança da informação)</p> <p>Processos de gestão de compras</p> <p>Processo de gestão de serviços administrativos</p> <p>Processo de gestão ambiental</p> <p>Processo de gestão de segurança e saúde no trabalho</p>	REMOTO	MODERADO	BAIXO

GESTÃO DE SERVIÇOS ADMISNITRATIVOS

Crime	Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Risco Inerente	Medidas preventivas e Corretivas	Probabilidade	Impacto	Risco Residual
Corrupção passiva no setor privado (artigo 8.º da Lei n.º 20/2008, de 21 de abril)	<p>1. Solicitação ou aceitação de vantagens por colaboradores da área administrativa para favorecer candidatos em processos de recrutamento.</p> <p>2. Receção de benefícios para acelerar ou facilitar progressões, transferências ou benefícios laborais indevidos.</p> <p>3. Aceitação de contrapartidas para manipular processos administrativos internos.</p>	<p>MUITO PROVÁVEL</p>	<p>FORTE</p>	<p>CRÍTICO</p>	<p>É obrigatória a dupla assinatura na aprovação de pagamentos</p> <p>- Proceder à definição, formalização e documentação rigorosa das políticas de formação de preços e dos instrumentos contratuais a celebrar entre as entidades envolvidas</p> <p>- Impor a obrigatoriedade de registo formal, integral e devidamente documentado de todas as interações mantidas com as autoridades aduaneiras, garantindo a respetiva rastreabilidade e conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.</p> <p>- Implementação de um procedimento que determina que todos os pagamentos a terceiros sejam efetuados com suporte documental formal, válido e previamente registado, garantindo a respetiva rastreabilidade e a conformidade com os normativos internos e legais aplicáveis</p>	<p>POSSÍVEL</p>	<p>MODERADO</p>	<p>MÉDIO</p>

GESTÃO DE SERVIÇOS ADMISNITRATIVOS

Crime	Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Risco Inerente	Medidas preventivas e Corretivas	Probabilidade	Impacto	Risco Residual
Corrupção ativa no setor privado (artigo 9.º da Lei n.º 20/2008, de 21 de abril)	<p>1. Oferta de vantagens a candidatos ou terceiros para favorecer processos de recrutamento ou seleção.</p> <p>2. Concessão de benefícios a entidades formadoras privadas para obtenção de condições preferenciais ou validação indevida de ações de formação.</p> <p>3. Oferta de contrapartidas a prestadores de serviços administrativos para beneficiar determinados colaboradores.</p>	MUITO PROVÁVEL	FORTE	CRÍTICO	- Questionário de conflito de interesses	POSSÍVEL	MODERADO	MÉDIO

GESTÃO DE IT								
Crime	Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Risco Inerente	Medidas preventivas e Corretivas	Probabilidade	Impacto	Risco Residual
Branqueamento de Capitais (art. 368º-A do Código Penal)	1. Manipulação ou ocultação de registos informáticos para dissimular a origem ou o destino ilícito de fluxos financeiros.	POSSÍVEL	FORTE	ALTO	Programa de formação interna	REMOTO	MODERADO	BAIXO
	2. Facilitação técnica de operações destinadas a integrar vantagens patrimoniais de proveniência ilícita nos sistemas da empresa.				Canal de denúncias			
	3. Concessão ou manutenção de acessos informáticos que permitam ocultar transações irregulares ou ilícitas.				Código de Conduta, Ética e Anticorrupção			
					Auditoria interna (assegurada pela APPM SROC, Lda)			
					Consultores externos (Apoio jurídico e fiscal especializado)			
					Distinções e certificações			
					Certificações ISO e normas técnicas que reforçam compliance e integridade			
					- ISO 9001, 14001, 45001 e EN 9100: controlo de processos, ambiente, segurança e qualidade			

GESTÃO DE IT								
Crime	Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Risco Inerente	Medidas preventivas e Corretivas	Probabilidade	Impacto	Risco Residual
Corrupção passiva no setor privado (artigo 8.º da Lei n.º 20/2008, de 21 de abril)	<p>1. Solicitação ou aceitação de vantagens por colaboradores de TI para favorecer determinado fornecedor tecnológico.</p> <p>2. Receção de benefícios para manipular avaliações técnicas ou relatórios de desempenho de sistemas.</p> <p>3. Aceitação de contrapartidas para facilitar acessos indevidos a sistemas informáticos ou dados sensíveis.</p>	PROVÁVEL	MODERADO	MÉDIO	<ul style="list-style-type: none"> - Certificações técnicas e regulatórias (PED, UKCA, CE, entre outras) - Controlo de minerais de conflito para prevenção de financiamento ilícito - Conformidade com REACH e ROHS - Rastreabilidade e prevenção de fraude em materiais e processos <p>Política de privacidade (implementação da ISO 27001 como referência de segurança da informação)</p> <p>Processos de gestão de compras</p> <p>Processo de gestão de serviços administrativos</p>	POSSÍVEL	LEVE	BAIXO

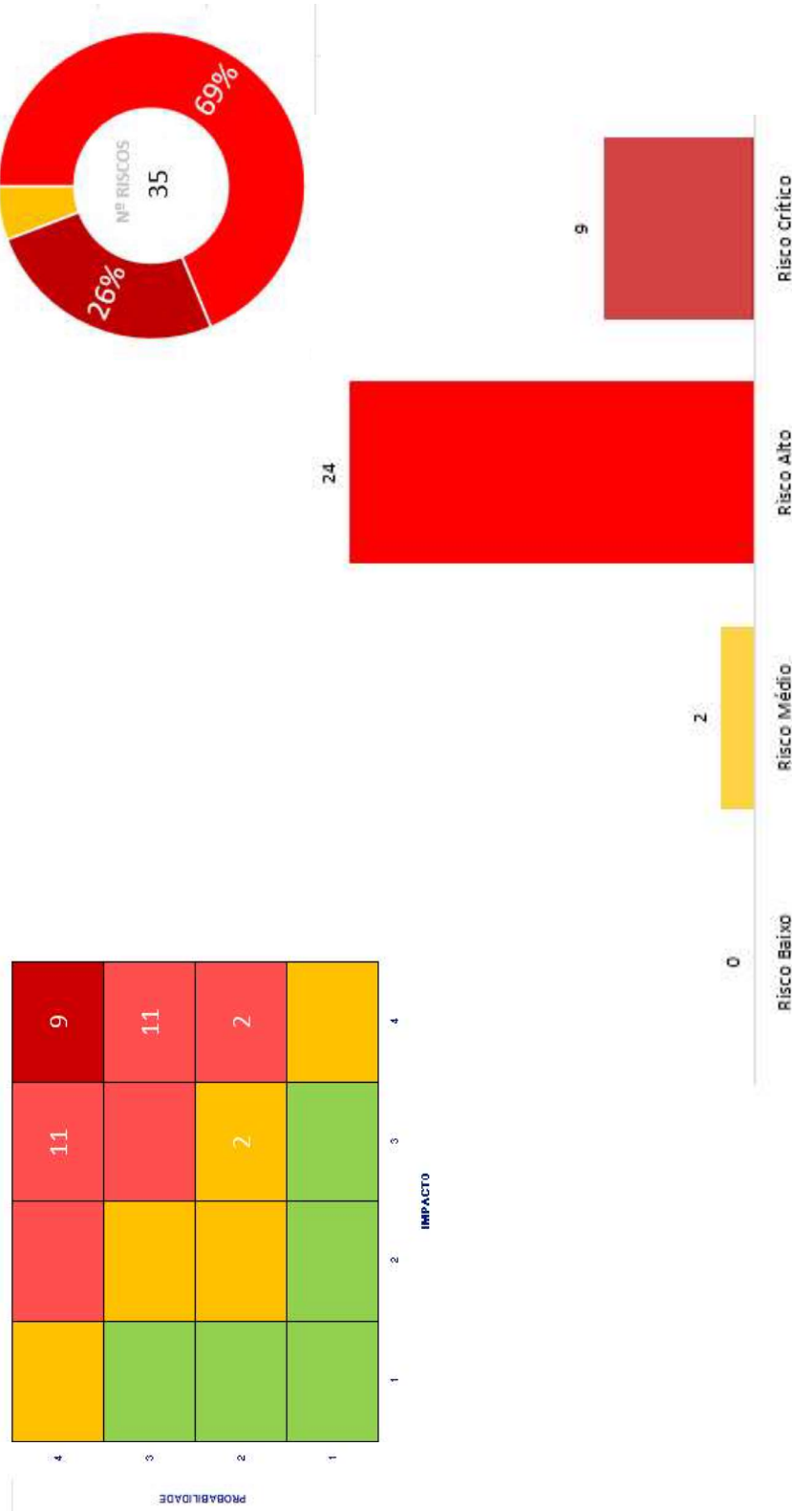
GESTÃO DE IT

Crime	Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Risco Inerente	Medidas preventivas e Corretivas	Probabilidade	Impacto	Risco Residual
Corrupção ativa no setor privado (artigo 9.º da Lei n.º 20/2008, de 21 de abril)	<p>1. Oferta de vantagens a fornecedores tecnológicos privados para adjudicação ou renovação indevida de contratos de software, hardware ou serviços.</p> <p>2. Concessão de benefícios a prestadores de serviços de TI para obtenção de condições contratuais mais favoráveis sem base objetiva.</p>	PROVÁVEL	MODERADO	MÉDIO	<p>Processo de gestão ambiental</p> <p>Processo de gestão de segurança e saúde no trabalho</p> <p>É obrigatória a dupla assinatura na aprovação de pagamentos</p> <p>- Proceder à definição, formalização e documentação rigorosa das políticas de formação de preços e dos instrumentos contratuais a celebrar entre as entidades envolvidas</p> <p>- Impor a obrigatoriedade de registo formal, integral e devidamente documentado de todas as interações mantidas com as autoridades aduaneiras, garantindo a respetiva rastreabilidade e conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.</p>	POSSÍVEL	LEVE	BAIXO

GESTÃO DE IT

Crime	Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Risco Inerente	Medidas preventivas e Corretivas	Probabilidade	Impacto	Risco Residual
	<p>3. Oferta de contrapartidas para acesso privilegiado a soluções tecnológicas ou informação técnica sensível.</p>				<p>- Implementação de um procedimento que determina que todos os pagamentos a terceiros sejam efetuados com suporte documental formal, válido e previamente registado, garantindo a respetiva rastreabilidade e a conformidade com os normativos internos e legais aplicáveis</p> <p>- Questionário de conflito de interesses</p>			

Anexo II – Risco Inerente



Anexo III – Risco Residual

